



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. OBJETO

- 1.1. Inscrição de 02 (dois) funcionários do CRCPR no evento "2º Fórum Nacional de Fiscalização pelos Conselhos de Classe Profissional, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. O 2º Fórum Nacional de Fiscalização Pelos Conselhos de Classe Profissional é um evento voltado aos órgãos de fiscalização, o qual tem por objetivo orientar e apresentar técnicas para gestão e integridade das atividades fiscalizatórias.
- 2.2. A programação sugerida traz palestras que buscam vincular técnicas de compliance, gestão de riscos, ética profissional, cumprimento de regramentos jurídicos, abordagem sobre a LGPD, ética na atuação da inspetoria de fiscalização, responsabilização cível, administrativa e penal nos casos de excessos na atividade fiscalizatória, práticas de anticorrupção entre outros assuntos de relevância para a gestão e melhor desempenho das atividades fiscalizatórias.
- 2.3. Diante da importância do 2º Fórum Nacional – Fiscalização Pelos Conselhos de Classe Profissional – com foco nas "Cautelas para afastar Riscos de Responsabilização dos Agentes, com Destaque para Gestão da Ética e Aplicação da LGPD e Lei Anticorrupção", para o aprimoramento e discussão de temática de grande relevância para a área de Fiscalização do CRCPR, solicita-se a inscrição de 02 (dois) participantes colaboradores do CRCPR.
- 2.4. Nesse contexto, a capacitação dos funcionários do CRCPR que atuam na Divisão de Fiscalização revela-se imprescindível para continuidade das atividades e atualização quanto às melhores e mais modernas práticas relacionadas à fiscalização do exercício profissional.
- 2.5. Por fim, cumpre informar que a vice-presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCPR corrobora com a presente solicitação. Ademais, evidencia-se que a contratação encontra amparo no Projeto nº 83 do Plano Anual de Contratações de 2023 do CRCPR.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de 2 (duas) inscrições para o evento "2º Fórum Nacional de Fiscalização pelos Conselhos de Classe Profissional", que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023.
- 3.2. A capacitação ocorrerá de forma presencial na cidade de Curitiba, no Hotel Mabu Curitiba Business, localizado na rua XV de novembro, 830, Centro, e contará com carga horária de 22 (vinte e duas) horas.
- 3.3. Participarão da capacitação os funcionários da Divisão de Fiscalização do CRCPR Fabrizio Guimarães (Gerente de Fiscalização) e Carlos Alberto J. de Camargo (Inspetor Fiscal).

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

- 4.1. A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária prevista similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seus palestrantes.
- 4.2. O objetivo em tela é a atualização de funcionários que atuam na Divisão de Fiscalização do CRCPR, auxiliando na promoção de melhorias no processo de gestão, cujo cunho é considerado de natureza técnica à luz da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

- 4.3. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, abaixo disposto, a contratação de capacitação e treinamento enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá exclusivamente através desta:

ACÓRDÃO TCU 1247/2008 - PLENÁRIO

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993

- 4.4. Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.5. Ademais, o evento contará com a participação de diversos palestrantes com notórios conhecimentos na área de Compliance, LGPD, Governança Pública, Ética, Lei Anticorrupção e fundamentos constitucionais com foco na atividade fiscalizatória dos Conselhos Profissionais.

5. DA ESCOLHA DO EVENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO





- 5.1. O 2º Fórum Nacional de Fiscalização pelos Conselhos de Classe Profissional é um evento de grande porte que tratará de temas de grande relevância para os Conselhos Profissionais, como LGPD, Lei Anticorrupção, Ética, os fundamentos constitucionais para a atividade fiscalizatória, dentre outros.
- 5.2. O evento é singular, não comparado a qualquer outro de mesma natureza ou com a mesma carga horária, razão pela qual é o único a capacitar os funcionários do CRCPR com conhecimentos atualizados na atividade fim desempenhada pelos Conselhos, qual seja, a atividade de fiscalização profissional.
- 5.3. Ademais, a programação do evento fora elaborada com direcionamento para os Conselhos de Fiscalização Profissional.
- 5.4. O prestador fora selecionado considerando profundos conhecimentos no assunto objeto de treinamento, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 5.5.1. SICAF;
 - 5.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. São aceitos registro de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura da Autorização de Serviço até a data de 30 de abril de 2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de fiscais de contrato a serem designados por meio de portaria da Presidência do CRCPR.



- 7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Após o encerramento do treinamento, deverá ser comprovada a realização da capacitação pelos funcionários indicados, por meio de certificado emitido pela organizadora do treinamento, a serem encartados neste procedimento.

8. VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O valor da contratação é de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, contemplando 2 (duas) inscrições para o evento especificado no item 3 deste Termo de Referência.
- 8.2. O valor presente acima contempla os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 8.3. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou Autorização de Serviço.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 9.1. Para fins do disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o preço cobrado ao CRCPR pela organizadora do evento é o mesmo valor com desconto proposto para inscrição de funcionários do CRC – Alagoas e CRC – Maranhão.
- 9.2. Justifica-se, portanto, o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) proposto pela organizadora do evento para inscrição de dois funcionários do CRCPR no 2º Fórum Nacional de Fiscalização pelos Conselhos de Classe Profissional.

10. CONTRATADO

SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

'SILP – SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS'

CNPJ 28.787.023/0001-07

Avenida Senador Salgado Filho, nº 1385

Sala 108, 1º andar

Guabirota

CEP 81.510-000

Curitiba-PR

Fone: (41) 9677-3321

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado de forma antecipada para garantir o acesso ao treinamento e reserva da vaga após inscrição.



- 11.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo CRCPR.
- 11.3. Em caso de cancelamento do evento, o valor pago em regime de adiantamento deverá ser integralmente devolvido ao CRCPR.
- 11.4. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.
- 11.5. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CRCPR.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, Projeto n.º 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – conta 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

- 13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato, ou seja, pela não realização da palestra no horário e dia estabelecidos;

- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.3. A multa somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, assim definidos em lei, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não prejudica a devolução dos valores já pagos ao palestrante, em regime de adiantamento, em razão da inexecução do contrato.

14. MAPA DE RISCOS



RISCO 01 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Inexecução do evento e comprometimento da capacitação de funcionários do CRCPR na atividade fiscalizatória.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato firmado.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal do Contrato

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Ofertar capacitação com tema distinto daquele inicialmente pactuado.	
2.	Ofertar capacitação sem abrangência total do tema contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada quanto às obrigações disciplinadas no contrato e irregularidades na prestação dos serviços.	Fiscal do Contrato
2.	Acompanhar a execução dos serviços, informando ao preposto sobre as condições e peculiaridades dos serviços.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme IN RFB nº 971.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada sobre as obrigações referentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável



1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato
----	--	--------------------

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar à Contratada acerca das obrigações pertinentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	Fiscal de Contrato

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Suspensão da prestação dos serviços.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Fiscalização de Contrato e Divisão de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	Fiscalização de Contrato
2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	Fiscalização de Contrato

Curitiba, 21 de março de 2023.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional